MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

MENSAGEM Nº 240/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando à aprovação de Crédito Especial por superávit de fonte de recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), destinados a restituição de valores de convênio.

O recurso citado é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para Construção de uma Creche no Bairro Alvorada, com término em 13 de Março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo de execução do convênio.

Na presente data com a abertura do sistema do FNDE, para prestação de contas, verificou-se a existência e necessidade de restituição do saldo restante do convênio, com prazo para devolução ate 16 de Janeiro de 2015.

Assim, o Poder Executivo busca cumprir com suas obrigações legais e solicita que o referido projeto de Lei seja aprovado em regime de urgência, para que outros repasses não sejam comprometidos e para que possamos cumprir o prazo legal previsto no termo de convênio.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 16-Dez-2014-15:08-022330-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 332 | 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.675,29 (cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**152.975,29**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	**152.975,29**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por superávit financeiro em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.43 – 142	Indenizações e Restituições	152.975,29
	TOTAL	**152.975,29**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	**152.975,29**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 142 - MDE/Conv.Construção da Creche Municipal do Alvorada

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	5.822,04	5.822,04			
Totais		5.822,04	Totais		-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	22.000,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		-			22.000,00
Saldo Anterior(Contábil)		169.153,25	Saldo Atual		152.975,29
Total		174.975,29	Total		174.975,29
Saldo Financeiro Anterior		169.153,25	Saldo Financeiro Atual		152.975,29
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 332/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 332/2014,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.675,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014 por Superávit Financeiro do exercício de 2013, utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a restituição de valores de convênio, uma vez que o recurso é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para Construção de uma Creche no Bairro Alvorada, com término em 13 de Março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo de execução do convênio. Na presente data com a abertura do sistema do FNDE, para prestação de contas, verificou-se a existência e necessidade de restituição do saldo restante do convênio, com prazo para devolução ate 16 de Janeiro de 2015.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil
- 3.3.90.93—Indenizações e Restituições
- Fonte — 142

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado por esta contadoria para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado à **Fonte – 142— MDE/Convênio- Contrução da Creche Municipal do Alvorada.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Observa-se que ocorreram dois erros materiais no projeto quando de sua digitação, devendo ser corrigido na redação final:

- **artigo 3º - dotação orçamentária utilizada para abertura do crédito, foi digitada como 3.3.90.43, no entanto a mesma não existe no plano de contas, devendo ser alterada para 3.3.90.93 e**
- **súmula - valor em reais R$ foi digitado errado sendo o correto R$ 152.975,29.**

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 16 de dezembro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 332/2014

Os membros da Comissão de Representação reuniram-se para análise ao **Projeto de Lei nº 332/2014,** de 15 de dezembro de 2014, enviado através da Mensagem nº 240/2014, que autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.675,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Em sua mensagem o Executivo justifica que a abertura do Crédito Especial é destinado a restituição de valores de convênio. O recurso citado na matéria é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para **Construção de uma Creche no Bairro Alvorada**, com término em 13 de março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo de execução do convênio. Na presente data com a abertura do sistema do FNDE, para prestação de contas, verificou-se a existência e necessidade de restituição do saldo restante do convênio, com prazo para devolução ate 16 de Janeiro de 2015.

Baseados no parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, e após análise da matéria, constatamos que o Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

Apenas para constar, e conforme frisou em seu parecer a Assessora Contábil desta Casa de Leis, terá que ser corrigido o valor do crédito, de R$ 152.675,29 que consta no projeto, para R$ 152.975,29, bem como, terá que ser alterada a dotação orçamentária digitada como 3.3.90.43, para: 3.3.90.93. Alterações estas que serão feitas na Redação Final.

Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de dezembro de 2014.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PROS - PRESIDENTE

CLOVIS CRESELE – PP

ENIO RUARO – PR
Relator

LAURINDO CESA – PSDB

LEUNIRA VIGANÓ TESSER – PDT

RAFFAEL CANTU – PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Dez-2014-09:06-02158-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 332/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**152.975,29**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	**152.975,29**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por superávit financeiro em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	152.975,29

TOTAL	**152.975,29**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	**152.975,29**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6263 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	152.975,29

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	152.975,29

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por superávit financeiro em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	152.975,29
	TOTAL	152.975,29

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	152.975,29

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.668, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.519, de 18 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	152.975,29

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	152.975,29

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por superávit financeiro em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	152.975,29
	TOTAL	152.975,29

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	152.975,29

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0753

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	152.975,29

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	152.975,29

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por superávit financeiro em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	152.975,29

TOTAL	152.975,29

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	152.975,29

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: 8 _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod124324

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0753

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.688, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.519, de 18 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	152.975,29

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	152.975,29

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por superávit financeiro em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	152.975,29
TOTAL		152.975,29

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	152.975,29

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: 8 _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod124325

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 332/2014

MENSAGEM Nº: 240/2014

RECEBIDA EM: 15 de dezembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Superávit Financeiro em Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 152.975,29 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.
(destinados a restituição de valores de convênio. O recurso citado é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para Construção de uma Creche no Bairro Alvorada, com término em 13 de Março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo de execução do convênio. Na presente data com a abertura do sistema do FNDE, para prestação de contas, verificou-se a existência e necessidade de restituição do saldo restante do convênio, com prazo para devolução ate 16 de Janeiro de 2015)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15/12/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16/12/2014
Relator: Enio Ruaro – PR.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 17/12/2014 – Aprovado com 5 (cinco) votos e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Laurindo Cesa – PSDB e Raffael Cantu – PCdoB

SEGUNDA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 18/12/2014 – Aprovado com 4 (quatro) votos e 6 (seis) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Laurindo Cesa – PSDB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PCdoB

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 625, de 18 de dezembro de 2014.

Lei nº 4519, de 18 de dezembro de 2014. Decreto nº 7688, de 18 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6263, de 20 e 21 de dezembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 753, de 22 de dezembro de 2014.